



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA:75392019000120
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: SANTA MARIANA - PARANÁ
Assinado em 27/08/2024 11:10:25

02
m

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria de Educação
Responsável pela demanda:	Mara Elizete Martins

2. Identificação da demanda
Reforma a ser executado no prédio identificado como antiga instalação da Creche “Etelvina França Machado”, que atualmente encontra-se reformado os Blocos 1, 2 e 3, sendo que o Bloco 2 e 3 não foram pintados. Estando previsto a intervenção no Bloco 4, execução de rampa de acessibilidade ao Bloco 4 e arquibancada, reforma da quadra e arquibancada, muro interno e pintura no Bloco 3
3. Justificativa
Justifica-se esta licitação devido a necessidade de conclusão da obra e dar funcionalidade da mesma.

4. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual
A contratação pretendida será inserida no item “VI” do Plano de Compras Anual de 2025. Contratação de empresa especializada para execução de obras.

5. Data pretendida para a conclusão da contratação
A presente contratação deverá ser formalizada até 10/09/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

6. Vinculação ou dependência com outra contratação
☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

03
m

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☐ Alta;

☒ Média; ou

☐ Baixa.

8. Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 14/08/2024

Mara Elizete Martins



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E ADAPTAÇÕES NO BLOCO 4, EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA, ARQUIBANCADA, MURO INTERNO E PINTURA DO BLOCO 3 DO PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE “ETELVINA FRANÇA MACHADO”.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será inserida no item “VI” do Plano de Compras Anual de 2025. Contratação de empresa especializada para execução de obras.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende dar funcionalidade e manutenção do prédio público que atualmente encontra-se sem operacionalidade.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1. Requisitos técnicos da contratação:

- a. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua Joaquim Honório de Carvalho, quadra E;
- b. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- g. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta e o levantamento de valores será utilizado como balizamento de preços a planilha do SINAPI, e os preços que não se encontram no mesmo será feito composição com preços de mercado, devidamente justificados.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Concorrência.

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

O objeto desta Concorrência, a Conclusão da Obra do Novo Paço Municipal, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para a contratação de empresa para a reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado", vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a. menor preço;
- b. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c. técnica e preço;
- d. maior retorno econômico;
- e. maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21, obedecendo também o que prescreve no art. 46, § 9º da Lei 14.133/2021: "Os regimes de execução



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários".

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a contratação de empresa para a reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado", com área total da intervenção 1.753,32 m², com elementos que foram definidos em projeto básico e executivo que deverá prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- A - Bloco 04;
- B - Rampa de acessibilidade;
- C - Arquibancada;
- D - Quadra;
- E - Muro interno;
- F - Bloco 03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos de acordo com planilha orçamentária em anexo.

As unidades e especificações de itens presentes nas planilhas orçamentárias são justificadas com base nos seguintes critérios: Tabela de preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é de acordo com planilha em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão dos serviços serem de natureza indivisível ficando justificado o não parcelamento da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, viabilizar a funcionalidade e operacionalidade do próprio, impossibilitando a sua depredação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de construção, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a. Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- b. Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a. Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c. Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b. O emprego apurado dos recursos públicos;
- c. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d. Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e. Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob este aspecto normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de Obra comum de Engenharia, demonstrando média complexidade e necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que a execução contratual é realizada através da execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo-se da expertise e Know how do mercado.

Considerando que para a execução da obra de conclusão da obra do novo paço municipal, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias para atendimento da demanda exarada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

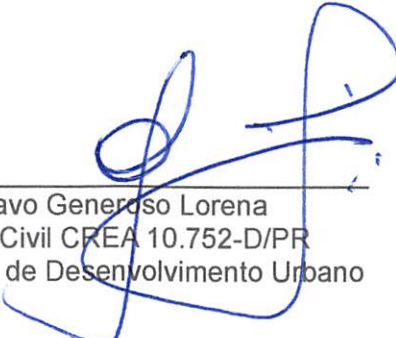
Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado", com área total da intervenção 1.753,32 m², segundo as condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, por meio da Concorrência eletrônica.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Santa Mariana, 14/08/2024



Olavo Generoso Lorena
Eng.º Civil CREA 10.752-D/PR
Secretário de Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Mara Elizete Martins

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado", nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"	Gb	Vb	R\$ 785.399,64	R\$ 785.399,64
Valor Global Total:					R\$ 785.399,64

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **obra de engenharia** com realização de serviços **comuns** de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O bem a serem adquirido não foi parcelado em razão dos serviços serem de natureza indivisível.

1.5. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 1.6. Contato do responsável: Engº Civil Olavo Generoso Lorena – Secretário de Desenvolvimento Urbano, Telefone (43) 3531-8250, olavoengenheiro@santamariana.pr.gov.br.
- 1.7. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

1.8. Da Contratação

- 1.8.1. Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.
- 1.8.2. O Município de Santa Mariana, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 1.8.3. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

- 3.1.1. Não é o caso.

3.2. Vistoria:

- 3.2.1. A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana, Paraná, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (43) 3531- 8250.

3.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

3.2.4. A licitante poderá optar por apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob a penalidade da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse ato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

3.3. Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

3.3.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

3.3.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

3.3.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

3.3.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar a Associação local de catadores de materiais recicláveis.

3.3.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

3.3.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

3.3.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

3.3.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

3.3.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

3.3.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.3.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

3.3.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.4. Subcontratação

3.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.5. Da participação de consórcios:

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de fornecimento

4.1.1. O fornecimento do bem será integral e de acordo com cronograma físico financeiro estipulado.

4.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **preço global**.

4.1.3. Das condições de execução:

- a. A CONTRATADA deve emitir junto ao conselho responsável a Responsabilidade Técnica de Execução após a assinatura do contrato.
- b. A CONTRATADA deve apresentar a Matrícula da Obra junto a Receita Federal após a assinatura do contrato.
- c. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- d. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- e. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).
- f. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- g. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- h. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Contratante, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- i. Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.
- j. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- k. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- l. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.4. Das mão de obra a ser empregada

- a. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- d. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- e. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

4.1.5. Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- a. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

- g. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica

4.1.6. Do diário de obras:

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistoriados diariamente por profissionais credenciados pela CONTRATADA e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, e terá as seguintes características:

- I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- III. Informações gerais da obra tais como, endereço, prazo, contrato e informações do responsável técnico.
- IV. Pessoal locado no local de trabalho (de forma discriminada).
- V. Data e Condições climáticas



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- VI. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4.2. Condições de Entrega

- 4.2.1. O prazo de execução do objeto será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
- 4.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 4.2.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados mediante a apresentação de novo cronograma físico financeiro e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

23
m

- 4.3.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano após a última medição, mediante os documentos de conclusão e caso esteja executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato.
- 4.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá após o prazo de 90 (noventa) dias corrido a partir da data de emissão do provisório, se cumpridas as condições estabelecidas no contrato.
- 4.3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.3.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 4.3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. Por se tratar de obra, utilizaremos:

6.1.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 6.1.6.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.
- 6.1.6.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas pelo Fiscal, designado(s) pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.
- 6.1.6.4. Entre duas medições não poderá, preferencialmente, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final) ou executar parcelas do cronograma físico financeiro em adiantamento no mesmo mês.
- 6.1.6.5. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão designada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano quando concluídos todos os serviços.
- 6.1.6.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Fiscal ao Departamento de Obras.
- 6.1.6.7. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 6.1.6.8. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Registro de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da obra por parte do fiscal.
- 6.1.6.9. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.
- 6.1.6.10. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 6.1.6.11. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O primeiro pagamento será feito somente mediante apresentação da Matrícula da obra junto a Receita Federal. (CNO)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.2.2. O ultimo pagamento será feito somente mediante a apresentação de baixa da Matrícula da obra junto a Receita Federal. (CND)

6.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

6.2.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

6.2.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.2.7. A Contratada deverá fornecer documentos e certidões necessárias que comprovem regularidade fiscal para pagamento, tais como:

- a. Guias de recolhimento INSS e FGTS específico da Obra contratada
- b. Relatório SEFIP/SEGIP específico da obra contratada.
- c. Requerimento de pagamento e Certidões da empresa.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26
m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do valor da proposta.

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

7.5. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 562,00 m² de construção ou reforma, com características semelhantes ou de superior complexidade e no mínimo uma quadra em concreto polido com área de 314,00 m², o que representa 50% dos serviços licitados.

7.5.1.1. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo o somatório de diferentes atestados.

7.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

7.5.2.1. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

7.5.2.2. A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA/CAU, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior ao quantitativo mínimo de 562,00 m² de construção ou reforma e no mínimo uma quadra em concreto polido com área de 314,00 m², o que representa 50% dos serviços licitados. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a. Carteira de trabalho;
- b. Certidão do CREA/CAU;
- c. Contrato social;
- d. Contrato de prestação de serviços;
- e. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- f. Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.5.3. O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.5.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região competente, que comprove ter o profissional executado obras com características semelhantes ao objeto licitado.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

30
m

7.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Especificação do objeto licitado

7.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

4.1.1.1. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

8.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

8.1.5. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de profissional habilitado.

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termode Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

8.2.5.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

32
m

	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

33
m

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II. **Multa:**
 - a. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - V. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens "I", "II", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. **Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:**
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 9.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
 - 9.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 9.4.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 785.399,64 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela disposta no item 1, e discriminados na planilha orçamentária

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela dotação orçamentária a serem fornecidas pela contabilidade.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Fiscal responsável: Secretário de Desenvolvimento Urbano, o Sr.^a Olavo Generoso Lorena..

Santa Mariana, 14 de agosto de 2024

Mara Elizete Martins
Secretário de Educação

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 14 de agosto de 2024

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito Municipal



REFORMA E ADAPTAÇÕES - CRECHE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se à obra de Reforma da Creche Etelvina França Machado, dentro da localidade do perímetro urbano da cidade de Santa Mariana, e tem por objetivo estabelecer os critérios para a reforma do objeto, situado na Rua Joaquim Honório de Carvalho.

Este memorial é parte integrante dos projetos e tem por finalidade complementar as informações fornecidas em desenho, especificando os materiais e componentes envolvidos, bem como o sistema construtivo a ser utilizado e estabelecer as normas que regerão a execução dos serviços.

O Construtor reger-se-á pelos itens abaixo, observando as "Normas de Segurança no Trabalho nas Atividades da Construção Civil" do Ministério do Trabalho e outras medidas necessárias.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa contratada poderá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados. Ficará a encargo da empresa a verificação das dificuldades porventura existentes e quantificação dos serviços a serem executados. Em conformidade com os projetos, memorial descritivo e serviços preliminares aqui descritos, não havendo manifestação de discordância do construtor em relação a diferença de quantitativos ou a falta de quantificação de algum item no orçamento estimativo anteriormente ao processo licitatório, a empresa vencedora do certame deve executar todo o detalhamento constante em qualquer um dos documentos pertencentes a descrição do objeto, seja este constado no memorial, projeto ou planilha orçamentária, sem direito a exigência de aditivo para entregar a obra finalizada por se tratar de empreitada global.

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão



ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à fiscalização, quando será decidida a posição técnica a ser tomada, cabendo a empresa a execução do que for mais conveniente a administração pública.

A Contratada é responsável por todas as despesas necessárias à execução da obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas, assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serviço da obra.

Deverá estar presente no local da obra durante a execução desta, uma via dos projetos, memoriais descritivos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do autor dos projetos e do executor dos serviços durante o horário em que estiver ocorrendo a execução da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante e do responsável técnico pelos mesmos.

Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo da Contratante.



38
m

Caberá ao Contratado comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, deverão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.

À Contratada caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo o mesmo à aprovação da Contratante antes de introduzi-lo. Na falta desta, a Contratada, caso perceba a necessidade deve desenvolver outros mecanismos para proteção de seu patrimônio. Cabe salientar que até o recebimento da obra, é de responsabilidade da construtora zelar por este e substituir possíveis peças depredadas até o seu recebimento.

Cabe à Contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

Em relação à instalação da obra fica estabelecido que, ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barraco de obra, andaimes, cerca, instalações de energia, de água e esgoto, etc.

Conforme legislação do Ministério do Trabalho a empreiteira deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos funcionários e prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de obras.

É de obrigatoriedade da contratada a apresentação do diário de obra, sendo que o mesmo deve constar como elementos mínimos: número de funcionários presentes na obra e suas funções, dia, empresa, responsável pelo preenchimento, condições climáticas e qualquer imprevisto que possa vir ocorrer na obra. O diário de obra será cobrado pela fiscalização e a não apresentação deste implicará em descumprimento de contrato.



Essa obra foi dividida em 6 etapas, sendo elas:

- A - Bloco 04;
- B - Rampa de acessibilidade;
- C - Arquibancada;
- D - Quadra;
- E - Muro interno;
- F - Bloco 03

A- Bloco 04

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placas de Obra

A construção deverá ser identificada por placa de obra, identificando o engenheiro responsável, número da ART e demais informações necessárias, conforme modelo estabelecido pelo contratante. A manutenção da placa deverá ser periódica.

1.2 Demolições

Deverá ser executada demolição de algumas paredes em alvenaria sem comprometer a estrutura da obra existente, bem como retirada de esquadrias e revestimentos, e os materiais deverão ser descartados em caçamba metálica e posteriormente depositado em local apropriado, aprovado pela municipalidade e que atenda todas as normas vigentes.

2. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

2.1. A fundação prevista é do tipo profunda (profundidade mínimo de 2,50m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e estacas do tipo broca manual com diâmetro de 20,00 centímetro em concreto armado, com profundidade mínima de 2,00 metros, que terão por função principal transferir ao solo subjacente às cargas oriundas da superestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

2.2. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010.



2.3. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm²), por cargas atuantes da supraestrutura.

2.4. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

3. SUPERESTRUTURA

3.1. GENERALIDADES

3.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

3.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

3.1.3. A Empreiteira localará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

3.1.4. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

3.2 Pilares e laje

Pilares com 4 ferros de 5/16;

Laje piso na projeção dos banheiros;

4. ALVENARIA

As paredes devem ser executadas com blocos cerâmicas de 6 furos, dimensões iguais a (9 x 14 x 19) cm, de primeira qualidade, respeitando-se os padrões técnicos



necessários para uma boa segurança, durabilidade e conforto ambiental. As espessuras das paredes devem ser de 9 cm, computados nesta o revestimento de acabamento, conforme indicações do Projeto Arquitetônico. As divisórias dos banheiros serão de alvenaria.

Os blocos devem ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 com espessura de 1,5cm; e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura conforme indicar o Projeto.

As paredes internas e externas terão acabamentos apropriados, para receber os revestimentos e pintura especificada no Projeto, e nos itens específicos.

Todas as fiadas devem ser perfeitamente alinhadas, aprumadas, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações posteriores.

Os batentes das esquadrias de madeira devem ser chumbados diretamente na alvenaria.

5. REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS

5.1. Considerações Gerais

5.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também *fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.*

5.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

5.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às *superfícies* das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

5.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

5.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

Previsto chapisco e reboco na parte de nova alvenaria, nos banheiros incluso azulejo no pé direito inteiro



6. ESQUADRIAS

Algumas portas e janelas serão retiradas, as novas portas e janelas estão descritas conforme tabelas de esquadrias do Projeto Arquitetônico.

Todas as rebarbas e saliências de soldas devem ser eliminadas por esmerilhamento, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda.

Todos os quadros fixos ou móveis devem ser perfeitamente esquadriados, lixados e receber fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte fosco. Após a secagem da pintura, as esquadrias devem apresentar perfeito funcionamento em sua totalidade, não sendo permitido o emperreamento de suas hastes. Todos os quadros após receberem a última demão, devem ser rejuntados com borracha de silicone com a estrutura de concreto ou com o contramarco para ter a estanqueidade contra a água e o vento.

Todas as portas de acesso (interna e externa) (exceto as internas dos BWC) devem ter soleiras de granito com 2,00 cm de espessura.

Todas as janelas estão previstas pingadeiras de granito com 2,00 cm de espessura.

7. COBERTURA

Será mantida a estrutura da cobertura no bloco 04 sendo feitos com previsão de pequenos reparos em algumas tesouras de madeira, trama de madeira como terças, caibros e ripamentos serão trocados, sendo substituídas algumas telhas existentes. Na parte dos banheiros está previsto novo madeiramento e telhas de fibrocimento 6 mm.

Serão instalados calhas e rufos

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços de instalação de água fria e esgoto comum devem ser executados por profissionais devidamente habilitados e com ferramentas apropriadas.

A execução de qualquer serviço deve obedecer às:

- Prescrições contidas na ABNT;
- Disposições, regulamentos e códigos da Sanepar;
- Especificações e detalhes dos Projetos;
- Recomendações e prescrições dos fabricantes.



A rede de água fria deve ser toda em tubo de PVC rígido, soldável, com registro.

A rede de esgoto também em tubo e conexões de PVC rígido embutidos no piso e/ou parede e o seu destino final deve ser realizado através de ligação de esgoto

8.1. Louças Sanitárias

Nos banheiros estão previstas instalações de louças de granito com cuba 50x60 cm, vasos sanitários com caixa acoplada, torneiras e chuveiros, barras de apoio em BWC adaptável.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas devem ser executados por profissionais devidamente habilitados, obedecendo ao Projeto específico e com ferramentas apropriadas.

A execução de qualquer serviço de eletricidade deve obedecer às:

- Prescrições contidas na ABNT;
- Disposições, regulamentos e códigos da COPEL;
- Especificações e detalhes dos Projetos;
- Recomendações e prescrições dos fabricantes dos materiais.

9.1. Fiações

Deve ser iniciada quando a cobertura do prédio estiver pronta e não existirem serviços com argamassa ou tintas que possam vir a danificar o seu isolamento.

Para facilitar a fiação, devem permitir-se o uso de parafina ou talco.

9.2. Iluminação

Toda iluminação deve ser executada em LED.

10. FORRO

Deverá ser retirado forro de PVC, com régua de 20 cm de largura e 10 mm de espessura, na cor branca.



44
m

11. PISO

Todos os ambientes desse bloco estão previstos a regularização e instalação de pisos cerâmicos a serem definidos pela contratante.

12. PINTURA

Nesse bloco está previsto pintura interna e externa em todos ambientes, sendo por dentro lixamento e massa corrida e pintura acrílica, na parte externa previsto pintura com textura. As cores serão definidas pela contratante.

13. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, a obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, aparelhos e com as instalações definitivas ligadas.

O entorno também deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

B - Rampa de Acessibilidade

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Trata-se de uma rampa longa, está previsto demolições de parte de muro e arquibancada para a execução da mesma, previsto muro de arrimo para possível contenções.

2. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

2.1. A fundação prevista é do tipo profunda (profundidade mínimo de 2,50m), executada em um sistema composto de vigas em concreto armado, a fim de receber as estacas do tipo broca manual com diâmetro de 20,00 centímetro em concreto armado, com profundidade mínima de 2,50 metros, que terão por função principal transferir ao solo subjacente às cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).



3. – SUPERESTRUTURA

3.1. GENERALIDADES

3.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

3.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

3.1.3. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

3.1.3. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

3.2 Pilares e laje

Pilares com 4 ferros de 5/16;

Laje piso na no comprimento total da rampa.

4 FECHAMENTO, REVESTIMENTO E PINTURA

Serão previsto guarda corpo em alvenaria nas laterais da rampa com altura de 1,10 metros, esses fechamentos serão chapiscados, rebocados e pintados.

5 PISO E PINTURA

Na projeção da laje está previsto uma regularização da mesma (contrapiso) e posteriormente a pintura com tinta específica para piso.



C - Arquibancada

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Previsto a limpeza do local, e transporte de folhas e entulhos. Execução de drenagem com canaletas e grelhas, conforme descrito na planilha orçamentária e projetos. Revestimentos em piso e paredes, com pintura em látex acrílica em paredes e tinta acrílica para piso.

D - Quadra

1 – PISO

No piso existente da quadra está previsto uma proteção em lona plástica, posteriormente será aplicada uma armação em tela 4,2 a cada 10 cm, e depois aplicado uma camada de concreto com espessura de 7 cm fck 25,00 mPa, posteriormente esse piso será polido.

2 – PINTURA

O piso será preparado com limpeza e lixamento para pintura; Será pintado com tinta acrílica, incluso fundo selador, Está previsto também a demarcação da quadra conforme orientação da fiscalização.

3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Em volta a quadra está previsto Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm.

E – Muro interno

O muro interno existente em volta a quadra está previsto chapisco, reboco e pintura.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná
CNPJ Nº 75.392.019/0001-20

47
m

F – Bloco 03

Nesse bloco já existente e reformado está previsto pintura interna e externa em todos ambientes, sendo por dentro lixamento, massa corrida e pintura acrílica, na parte externa previsto pintura com textura. As cores serão definidas pela contratante.

Santa Mariana, agosto de 2024.

OLAVO GENEROSO
LORENA:396147009
04

Assinado de forma digital por
OLAVO GENEROSO
LORENA:39614700904
Dados: 2024.08.13 15:27:00 -03'00'

OLAVO GENEROSO LORENA
Eng. Civil – CREA 10.752 D/PR
Prefeitura Municipal de Santa Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARINA/PR
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquiabancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

DATA: 14/08/24
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:

																				BDI 24,87	24.87%			
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	270	% NO PERÍODO	300	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	PLANILHA C/ BDI
A	BLOCO 04																							
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,74%	R\$ 13.727,24	100,00%																			13.727,24	13.727,24
02	FUNDAÇÃO	2,45%	R\$ 19.284,29	100,00%																			19.284,29	19.284,29
03	ESTRUTURA	3,64%	R\$ 28.608,12	100,00%																			28.608,12	28.608,12
04	FECHAMENTO	3,55%	R\$ 19.528,80	70,00%	R\$ 8.369,48	30,00%																	27.898,28	27.898,28
05	REVESTIMENTOS	4,99%			R\$ 31.440,86	80,00%	R\$ 7.860,21	20,00%															39.301,07	39.301,07
06	PISO	6,21%					R\$ 24.438,73	50,00%	R\$ 24.438,73	50,00%													48.877,45	48.877,45
07	COBERTURA NOVA E REVISÃO	7,55%					R\$ 59.374,54	100,00%															59.374,54	59.374,54
08	ESQUADRIAS	4,54%							R\$ 17.848,13	50,00%	R\$ 17.848,13	50,00%											35.696,25	35.696,25
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,65%											R\$ 20.890,36	100,00%									20.890,36	20.890,36
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1,61%											R\$ 12.695,95	100,00%									12.695,95	12.695,95
11	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	2,75%					R\$ 10.806,43	50,00%	R\$ 10.806,43	50,00%													21.612,85	21.612,85
12	PINTURA	4,07%																				R\$ 32.031,74	32.031,74	
13	LIMPEZA FINAL	0,12%																				R\$ 955,80	955,80	
B	RAMPA DE ACESSIBILIDADE																							
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,87%	R\$ 6.826,90	100,00%																			6.826,90	6.826,90
02	FUNDAÇÃO	5,51%	R\$ 8.674,04	20,00%	R\$ 34.696,14	80,00%																	43.370,18	43.370,18
03	ESTRUTURA	9,49%					R\$ 14.937,17	20,00%	R\$ 37.342,93	50,00%	R\$ 22.405,76	30,00%											74.685,86	74.685,86
04	FECHAMENTO	2,01%					R\$ 3.157,57	20,00%	R\$ 7.893,93	50,00%	R\$ 4.736,36	30,00%											15.787,86	15.787,86
05	REVESTIMENTOS	2,50%									R\$ 19.671,08	100,00%											19.671,08	19.671,08
06	PISO	1,55%											R\$ 12.174,00	100,00%									12.174,00	12.174,00
07	PINTURA	1,69%											R\$ 13.267,96	100,00%									13.267,96	13.267,96
C	ARQUIBANCADA																							
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,06%													R\$ 439,00	100,00%							439,00	439,00
02	DRENAGEM	3,76%											R\$ 29.556,87	100,00%									29.556,87	29.556,87
03	REVESTIMENTOS - PISO E PAREDE	3,36%											R\$ 13.200,99	50,00%			R\$ 5.280,40	20,00%	R\$ 7.920,59	30,00%			26.401,98	26.401,98
04	PINTURA	1,76%																					13.828,90	13.828,90
D	QUADRA																							
01	PISO	6,72%															R\$ 26.447,83	50,00%	R\$ 15.868,70	30,00%	R\$ 10.579,13	20,00%	52.895,65	52.895,65
02	PINTURA	2,95%																	R\$ 11.610,38	50,00%	R\$ 11.610,38	50,00%	23.220,76	23.220,76
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,58%																	R\$ 25.249,36	70,00%	R\$ 10.821,15	30,00%	36.070,51	36.070,51
E	MURO INTERNO																							
01	REVESTIMENTOS	1,22%															R\$ 9.616,57	100,00%					9.616,57	9.616,57
F	BLOCO 03																							
01	PINTURA	5,98%																	R\$ 32.913,69	70,00%	R\$ 14.105,87	30,00%	47.019,56	47.019,56
02	LIMPEZA FINAL	0,13%																					R\$ 1.054,11	1.054,11
GR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		100,00%	R\$ 96.649,38	12,28%	R\$ 74.508,48	9,47%	R\$ 120.574,85	15,32%	R\$ 98.330,14	12,50%	R\$ 64.661,32	8,22%	R\$ 59.028,27	7,50%	R\$ 43.196,86	5,49%	R\$ 41.344,79	5,25%	R\$ 107.391,62	13,65%	R\$ 81.158,18	10,31%	786.841,69	786.841,69
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			R\$ 96.649,38	12,28%	R\$ 171.155,87	21,75%	R\$ 291.730,51	37,08%	R\$ 390.080,65	49,57%	R\$ 454.721,97	57,79%	R\$ 513.750,24	65,29%	R\$ 556.947,10	70,78%	R\$ 596.291,89	76,04%	R\$ 705.683,51	89,69%	R\$ 786.841,69	100,00%		

JOSE MARCELO
PIOVAN
GUIMARAES:4689017
3953
Assinado de forma digital
por JOSE MARCELO PIOVAN
GUIMARAES:46890173953
Dados: 2024.08.14 08:32:55
-03'00"
JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES
PREFEITO

OLAVO GENEROSO
LORENA:39614700904
Assinado de forma digital
por OLAVO GENEROSO
LORENA:39614700904
Dados: 2024.08.14 08:33:12
-03'00"

ENG.º OLAVO GENEROSO LORENA
CREA 10.752/D-PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
	A	BLOCO 04						
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						13.695,39
COMP01	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	368,10	R\$ 459,65	R\$ 1.378,95	
97622	1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	20,20	64,42	R\$ 80,44	R\$ 1.624,89	
97645	1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	10,00	28,02	R\$ 34,99	R\$ 349,90	
97644	1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	8,40	10,85	R\$ 13,55	R\$ 113,82	
97647	1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	381,86	4,04	R\$ 5,04	R\$ 1.924,57	
97650	1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	381,86	8,72	R\$ 10,89	R\$ 4.158,46	
97634	1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/202	M2	30,00	7,60	R\$ 9,49	R\$ 284,70	
COTAÇÃO 100982	1.8	LOCAÇÃO DE CONTEINER - 3,00 C X 2,00 A X 1,50 L	MÊS	10,00	220,00	R\$ 274,71	R\$ 2.747,10	
	1.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	100,00	8,91	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00	
	2	FUNDAÇÃO						19.240,32
	2.1	BROCAS						6.108,92
101173	2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	57,50	61,19	R\$ 76,41	R\$ 4.393,58	
92759	2.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	20,70	14,06	R\$ 17,56	R\$ 363,49	
92761	2.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	90,85	11,92	R\$ 14,88	R\$ 1.351,85	
	2.2	VIGA BALDRAME						13.131,41
93358	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	3,17	96,24	R\$ 120,17	R\$ 380,94	
92427	2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	42,31	64,47	R\$ 80,50	R\$ 3.405,96	
92759	2.2.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	36,96	14,06	R\$ 17,56	R\$ 649,02	
92761	2.2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	111,42	11,92	R\$ 14,88	R\$ 1.657,93	
103669	2.2.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	3,17	891,89	R\$ 1.113,70	R\$ 3.530,43	
98562	2.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF 06/2018	M2	52,89	53,10	R\$ 66,31	R\$ 3.507,14	
	3	ESTRUTURAS						28.542,27
	3.1	PILARES						9.944,66
92759	3.1.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	40,40	14,06	R\$ 17,56	R\$ 709,42	
92761	3.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	163,69	11,92	R\$ 14,88	R\$ 2.435,71	
92427	3.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	41,44	64,47	R\$ 80,50	R\$ 3.335,92	

503



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
103669	3.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	3,11	891,89	R\$ 1.113,70	R\$ 3.463,61	
	3.2	VIGAS DE RESPALDO						6.926,95
92759	3.2.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	36,96	14,06	R\$ 17,56	R\$ 649,02	
92761	3.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	111,42	11,92	R\$ 14,88	R\$ 1.657,93	
92423	3.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	28,20	64,47	R\$ 80,50	R\$ 2.270,10	
92718	3.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	2,11	891,89	R\$ 1.113,70	R\$ 2.349,91	
	3.3	LAJE - Piso BWC						11.670,66
101964	3.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF 11/2020	M2	55,67	167,89	R\$ 209,64	R\$ 11.670,66	
	4	FECHAMENTO E PLATIBANDA - INCLUSO PARTE NOVA DOS BWX						27.835,52
103322	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	321,21	60,35	R\$ 75,36	R\$ 24.206,39	
93186	4.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	M	30,20	96,24	R\$ 120,17	R\$ 3.629,13	
	5	REVESTIMENTOS						39.216,74
87879	5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M2	642,42	4,63	R\$ 5,78	R\$ 3.713,19	
87535	5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	642,42	32,98	R\$ 41,18	R\$ 26.454,86	
93393	5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	M2	118,16	61,33	R\$ 76,58	R\$ 9.048,69	
	6	PISO						48.769,38
87737	6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 2 CM	M2	350,11	48,64	R\$ 60,74	R\$ 21.265,68	
87250	6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	350,11	59,84	R\$ 74,72	R\$ 26.160,22	
98695	6.3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	9,80	109,79	R\$ 137,09	R\$ 1.343,48	
	7	COBERTURA NOVA NO BWC E REVISÃO DO TELHADO EXISTENTE						59.244,05
92543	7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,	M2	100,00	25,56	R\$ 31,92	R\$ 3.192,00	
92564	7.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VAO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UNID	2,00	3.218,99	R\$ 4.019,55	R\$ 8.039,10	
96486	7.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	M2	350,11	91,11	R\$ 113,77	R\$ 39.832,01	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
94210	7.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	100,00	47,89	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00	
94227	7.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	63,93	R\$ 79,83	R\$ 1.596,60	
94231	7.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,00	22,00	R\$ 27,47	R\$ 604,34	
	8	ESQUADRIAS					35.616,54	
90795	8.1	KIT PORTA- PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE E MÉDIA, BATENTE DE MADEIRA, 70X210, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	731,23	R\$ 913,09	R\$ 5.478,54	
90796	8.2	KIT PORTA- PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE E MÉDIA, BATENTE DE MADEIRA, 80X210, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	7,00	739,70	R\$ 923,66	R\$ 6.465,62	
90797	8.3	KIT PORTA- PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE E MÉDIA, BATENTE DE MADEIRA, 90X210, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	748,17	R\$ 934,24	R\$ 3.736,96	
01857/ORS E	8.4	PORTA EM AÇO EM CHAPA GALVANIZADA N24, DE ENROLAR	M2	4,20	212,72	R\$ 265,62	R\$ 1.115,60	
91307	8.5	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS, ACABAMENTO PADRAO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	17,00	88,48	R\$ 110,48	R\$ 1.878,16	
94570	8.6	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM VIDROS 8 MM	M2	17,00	616,00	R\$ 769,20	R\$ 13.076,40	
101965	8.7	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	21,00	147,40	R\$ 184,06	R\$ 3.865,26	
	9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					20.843,73	
101880	9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A	UNID	1,00	624,26	R\$ 779,51	R\$ 779,51	
93653	9.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	6,00	11,84	R\$ 14,78	R\$ 88,68	
93660	9.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	6,00	57,11	R\$ 71,31	R\$ 427,86	
93654	9.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	12,56	R\$ 15,68	R\$ 15,68	
93661	9.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	4,00	58,59	R\$ 73,16	R\$ 292,64	
93663	9.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	8,00	61,26	R\$ 76,50	R\$ 612,00	
104477	9.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUM BAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID	38,00	152,19	R\$ 190,04	R\$ 7.221,52	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
104480	9.8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID	52,00	150,19	R\$ 187,54	R\$ 9.752,08	
103782	9.9	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID	38,00	34,85	R\$ 43,52	R\$ 1.653,76	
	10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						12.667,09
	10.1	ÁGUA FRIA						5.304,02
89402	10.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	105,22	13,12	R\$ 16,38	R\$ 1.723,50	
89447	10.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	10,53	R\$ 13,15	R\$ 131,50	
89617	10.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID	11,00	8,06	R\$ 10,06	R\$ 110,66	
89755	10.1.4	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID	18,00	14,65	R\$ 18,29	R\$ 329,22	
89362	10.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID	13,00	10,27	R\$ 12,82	R\$ 166,66	
89352	10.1.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	6,00	41,80	R\$ 52,20	R\$ 313,20	
89349	10.1.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	8,00	27,98	R\$ 34,94	R\$ 279,52	
100856	10.1.8	MANOPLA E CANOPLA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	14,00	36,55	R\$ 45,64	R\$ 638,96	
102609	10.1.9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	1.289,98	R\$ 1.610,80	R\$ 1.610,80	
	10.2	ESGOTO						7.363,07
89798	10.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	14,64	R\$ 18,28	R\$ 274,20	
89711	10.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	23,69	R\$ 29,58	R\$ 443,70	
89800	10.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	60,00	31,66	R\$ 39,53	R\$ 2.371,80	
89753	10.2.4	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UNID	5,00	10,10	R\$ 12,61	R\$ 63,05	
89778	10.2.5	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	UNID	10,00	19,02	R\$ 23,75	R\$ 237,50	
89785	10.2.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	15,00	27,41	R\$ 34,23	R\$ 513,45	
89797	10.2.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	15,00	52,99	R\$ 66,17	R\$ 992,55	
89744	10.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	7,00	28,14	R\$ 35,14	R\$ 245,98	
89707	10.2.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	9,00	50,84	R\$ 63,48	R\$ 571,32	

52
3



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
89495	10.2.10	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UNID	9,00	18,82	R\$ 23,50	R\$ 211,50	
101806	10.2.11	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020	UNID	2,00	575,81	R\$ 719,01	R\$ 1.438,02	
	11	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS						21.564,46
93396	11.1	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FOR NEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID	8,00	741,02	R\$ 925,31	R\$ 7.402,48	
93441	11.2	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID	1,00	1.253,03	R\$ 1.564,66	R\$ 1.564,66	
100878	11.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UNID	8,00	744,60	R\$ 929,78	R\$ 7.438,24	
100849	11.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID	8,00	43,82	R\$ 54,72	R\$ 437,76	
100869	11.5	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID	4,00	350,61	R\$ 437,81	R\$ 1.751,24	
95545	11.6	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UNID	8,00	96,28	R\$ 120,22	R\$ 961,76	
100860	11.7	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID	8,00	102,58	R\$ 128,09	R\$ 1.024,72	
95544	11.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UNID	8,00	98,46	R\$ 122,95	R\$ 983,60	
	12	PINTURA						31.959,63
88497	12.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	494,12	20,94	R\$ 26,15	R\$ 12.921,24	
88488	12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMÃOS	M2	494,12	15,36	R\$ 19,18	R\$ 9.477,22	
95305	12.3	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	M2	423,50	13,35	R\$ 16,67	R\$ 7.059,75	
102215	12.4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUIDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	56,28	20,56	R\$ 25,67	R\$ 1.444,71	
100722	12.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA	M2	34,00	24,89	R\$ 31,08	R\$ 1.056,72	
	13	LIMPEZA FINAL						952,30
99814	13.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	350,11	2,18	R\$ 2,72	R\$ 952,30	
	B	RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						6.811,60
97622	1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	30,00	64,42	R\$ 80,44	R\$ 2.413,20	
101166	1.2	MURO DE ARRIMO	M3	5,00	704,48	R\$ 879,68	R\$ 4.398,40	
	2	FUNDAÇÃO						43.269,74
	2.1	BROCAS						19.479,42

355



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
101173	2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	190,00	61,19	R\$ 76,41	R\$ 14.517,90	
92759	2.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	79,04	14,06	R\$ 17,56	R\$ 1.387,94	
92761	2.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	240,16	11,92	R\$ 14,88	R\$ 3.573,58	
	2.2	VIGA				R\$ -		23.790,32
92427	2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	133,00	64,47	R\$ 80,50	R\$ 10.706,50	
92759	2.2.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	129,20	14,06	R\$ 17,56	R\$ 2.268,75	
92761	2.2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	300,20	11,92	R\$ 14,88	R\$ 4.466,98	
103669	2.2.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,70	891,89	R\$ 1.113,70	R\$ 6.348,09	
	3	ESTRUTURAS						74.516,33
	3.1	PILARES						29.277,41
92759	3.1.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	150,20	14,06	R\$ 17,56	R\$ 2.637,51	
92761	3.1.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	372,24	11,92	R\$ 14,88	R\$ 5.538,93	
92423	3.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	160,92	67,48	R\$ 84,26	R\$ 13.559,12	
103669	3.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	7,06	855,49	R\$ 1.068,25	R\$ 7.541,85	
	3.2	VIGAS DE RESPALDO						3.310,92
92759	3.2.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM	KG	23,42	14,46	R\$ 18,06	R\$ 422,97	
92761	3.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0 MM	KG	57,67	12,49	R\$ 15,60	R\$ 899,65	
92427	3.2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,60	64,47	R\$ 80,50	R\$ 1.175,30	
92718	3.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,73	891,89	R\$ 1.113,70	R\$ 813,00	
	3.3	LAJE						41.928,00
101964	3.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF_11/2020	M2	200,00	167,89	R\$ 209,64	R\$ 41.928,00	
	4	FECHAMENTO						15.752,33
103322	4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	209,00	60,36	R\$ 75,37	R\$ 15.752,33	
	5	REVESTIMENTOS						19.629,28
87879	5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	418,00	4,63	R\$ 5,78	R\$ 2.416,04	

54



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
87535	5.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	418,00	32,98	R\$ 41,18	R\$ 17.213,24	
	6	PISO						12.148,00
87737	6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 2 CM	M2	200,00	48,64	R\$ 60,74	R\$ 12.148,00	
	7	PINTURA						13.239,24
	7.1	PISO						
102491	7.1.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	200,00	20,91	R\$ 26,11	5.222,00	
	7.2	PAREDE						
88488	7.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - EXTERNO	M2	418,00	15,36	R\$ 19,18	8.017,24	
	C	ARQUIBANCADA						
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						438,60
98525	1.1	LIMPEZA MANUAL DE FOLHAS	M2	400,00	0,43	R\$ 0,54	216,00	
100982	1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	M3	20,00	8,91	R\$ 11,13	R\$ 222,60	
	2	DRENAGEM						29.551,39
96527	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	4,00	116,71	146,06	584,25	
89512	2.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	14,00	53,86	R\$ 67,25	941,50	
101806	2.3	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UNID	2,00	575,81	R\$ 719,01	1.438,02	
102989	2.4	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	20,00	25,98	32,51	650,28	
102990	2.5	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO	M	30,00	31,40	39,30	1.178,91	
103002	2.6	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	M	20,00	319,97	400,44	8.008,85	
103003	2.7	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	M	30,00	446,12	558,32	16.749,58	
	3	REVESTIMENTOS - PISO E PAREDE						26.343,82
87879	3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 - PAREDES	M2	200,00	4,63	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	
87535	3.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - PAREDES	M2	200,00	32,98	R\$ 41,18	R\$ 8.236,00	

55



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITARIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
95241	3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	381,54	35,58	R\$ 44,43	R\$ 16.951,82	
	4	PINTURA						13.798,01
	4.1	PISO						
102491	4.1.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	381,54	20,91	R\$ 26,11	9.962,01	
	4.2	PAREDE						
88488	4.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - EXTERNO	M2	200,00	15,36	R\$ 19,18	3.836,00	
	D	QUADRA						
	1	PISO						52.895,65
97087	1.1	LONA PLÁSTICA APLICADA NO CONTRAPISO EXISTENTE	M2	629,97	2,42	3,03	1.907,95	
97090	1.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF 09/2021	KG	345,97	13,85	17,33	5.996,79	
104626	1.3	Regularização - PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	44,03	662,49	829,11	36.507,87	
95275	1.4	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉ CHPTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF 09/2016	CHP	3.765,72	1,80	2,25	8.483,04	
	2	PINTURA						23.220,76
102488	2.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF 05/20	M2	629,04	3,73	4,67	2.936,42	
102491	2.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	629,04	20,91	26,17	16.461,26	
102504	2.3	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	280,00	10,91	13,65	3.823,08	
	3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						36.070,51
102362	3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	179,62	160,46	200,82	36.070,51	
	E	MURO INTERNO						
	1	REVESTIMENTO						9.596,25
87879	1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014 - PAREDES	M2	145,09	4,63	R\$ 5,78	R\$ 838,62	
87535	1.2	REBOCO - ESPESSURA 20 MM, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 - PAREDES	M2	145,09	32,98	R\$ 41,18	R\$ 5.974,81	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Planilha Orçamentária

Preço base: SINAPI DESONERADO MARÇO /2024

DATA: 14/08/2024

ORGANIZADO POR: Olavo Generoso Lorena

CREA:10.752/D-PR

BDI 24,87%

OBRA: Reforma e adaptações no bloco 4, execução de rampa de acessibilidade, reforma da quadra esportiva, arquibancada, muro interno e pintura do bloco 3 do prédio da antiga creche "Etelvina França Machado"

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDA DE	UNITÁRIO S/ B.D.I. (R\$)	UNITÁRIO C/ B.D.I. (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	
88488	1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - EXTERNO	M2	145,09	15,36	R\$ 19,18	R\$ 2.782,83	
	F	BLOCO 03						
	1	PINTURA						46.916,58
88497	1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX, DUAS DEMAOS	M2	898,00	20,94	R\$ 26,15	R\$ 23.482,70	
88488	1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - INTERNO	M2	898,00	15,36	R\$ 19,18	R\$ 17.223,64	
88488	1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS - EXTERNO	M2	251,84	15,36	R\$ 19,18	R\$ 4.830,29	
100722	1.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA	M2	44,40	24,89	R\$ 31,08	R\$ 1.379,95	
	2	LIMPEZA FINAL						1.054,11
99814	2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	386,12	2,18	R\$ 2,72	R\$ 1.050,25	
TOTAL							R\$ 785.399,64	

SANTA MARIANA, 14 DE AGOSTO DE 2024

JOSE MARCELO PIOVAN
GUIMARAES:46890173953

Assinado de forma digital por JOSE MARCELO
PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Dados: 2024.08.14 08:33:55 -03'00'

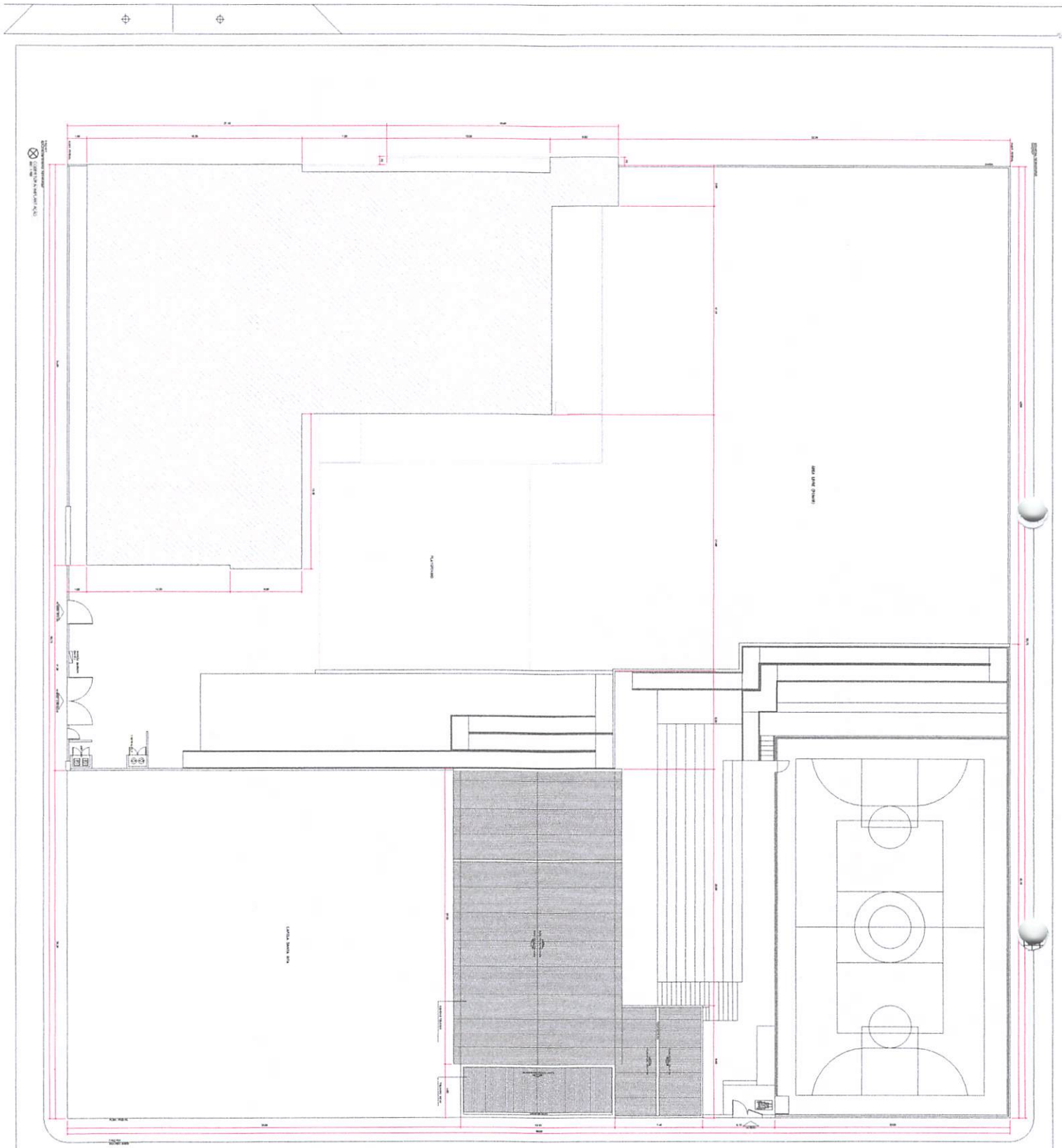
JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
PREFEITO

OLAVO GENEROSO
LORENA:39614700904

Assinado de forma digital por OLAVO
GENEROSO LORENA:39614700904
Dados: 2024.08.14 08:34:16 -03'00'

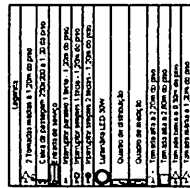
ENG.º CIVIL OLAVO GENEROSO LORENA
CREA 10.752/D-PR

3 57

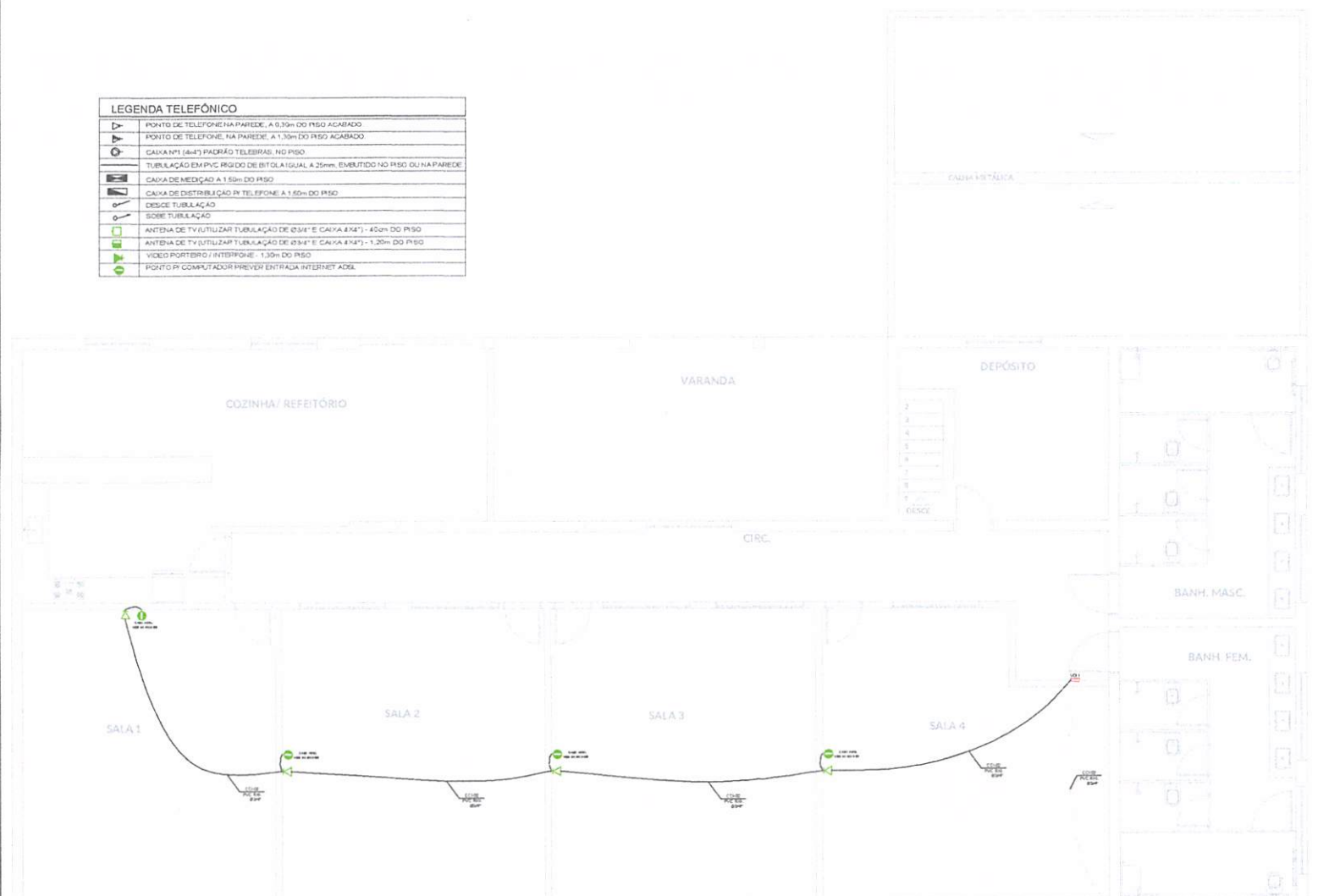


PROJETO ARQUITETÔNICO	
Nome do Projeto: []	
Endereço: []	
Cidade: []	
Estado: []	
País: []	
Data: []	
Arquiteto: []	
Projeto: []	
Escala: []	
Folha: []	
Total: []	
Assinatura: []	
Rubrica: []	
Carimbo: []	

60



LEGENDA TELEFÔNICO	
	PONTO DE TELEFONE NA PAREDE, A 0,30m DO PISO ACABADO
	PONTO DE TELEFONE, NA PAREDE, A 1,20m DO PISO ACABADO
	CAIXA N°1 16x43 PADRÃO TELEBRAS, NO PISO
	TUBULAÇÃO EM PVC RIGIDO DE BITOLA IGUAL A 25mm, EMBITADO NO PISO OU NA PAREDE
	CAIXA DE MEDIÇÃO A 1,50m DO PISO
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONE A 1,50m DO PISO
	DESCE TUBULAÇÃO
	SUBE TUBULAÇÃO
	ANTENA DE TV UTILIZAR TUBULAÇÃO DE Ø 3/4" E CAIXA 4x4" - 45cm DO PISO
	ANTENA DE TV UTILIZAR TUBULAÇÃO DE Ø 3/4" E CAIXA 4x4" - 1,20m DO PISO
	VIDEO PORTERIO / INTERFONE - 1,30m DO PISO
	PONTO PC COMPUTADOR PREVER ENTRADA INTERNET ADSL



PLANTA PRV. TERREO
DO 1/50

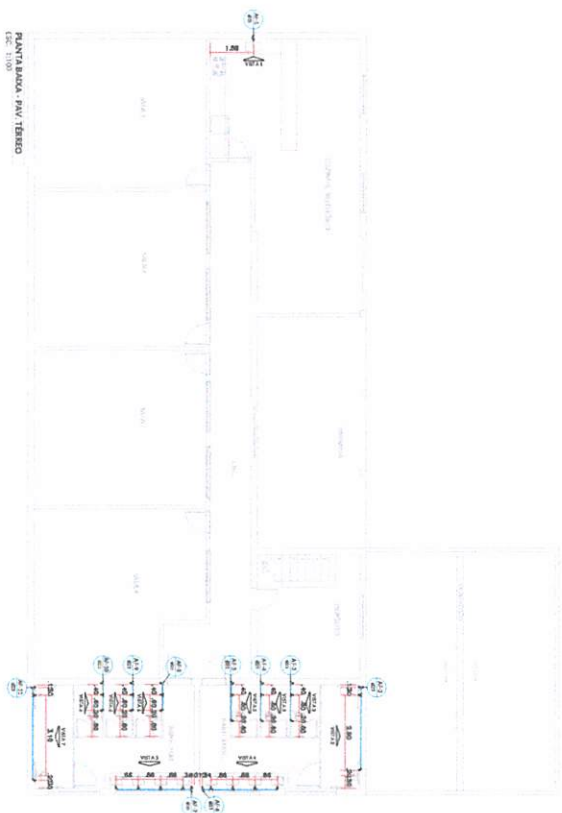
VER DO
MEDIDOR
EXISTENTE

PROJETO ELÉTRICO		ESCALA INDICADA	
		PROJETO ELÉTRICO	
CONTEÚDO REDE TELEFONE/ INTERNET		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA	
LOCAL CIDADE: SANTA MARIANA		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
AUTOR DO PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA CNPJ Nº 15.303.019/0001-25		RESPONSÁVEL PELA OBRA	
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIRITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO		SITUAÇÃO S/ ESCALA	
DATA MAIO / 2024		DESSENHO @especialistas	

APROVAÇÃO

FOLHA
02
02

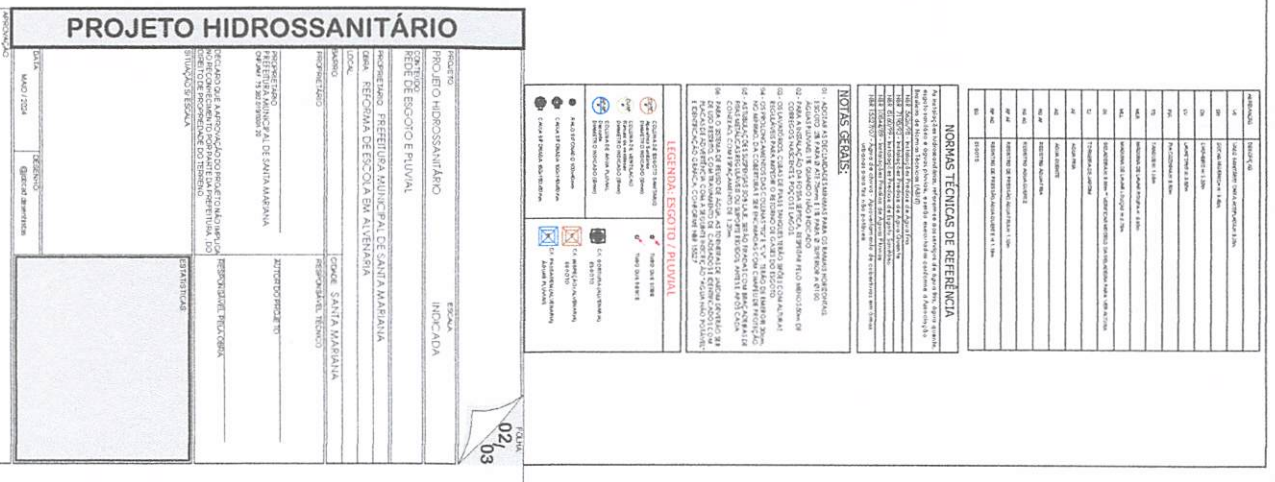
32

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

TAS GERAIS:

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 111–117

u
h9





NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

subgroups must form a basis for $\mathfrak{h}$.

[illegible]

View all	View all
-----------------------------------	-----------------------------------

MAINTENANCE OF RECORDS	NOV 1 2004
------------------------	------------



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito